

EDITAL N.º 017, DE 26 DE JULHO DE 2011

“Abre concorrência para exploração de serviços de utilidade pública na categoria Táxi, em locais que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1194, de 23 de Outubro de 2009, consolidada pela Lei Municipal n.º 1267, de 22 de Novembro de 2010, **TORNA PÚBLICO**, que no período compreendido entre os dias 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2011, a municipalidade estará, recebendo pedidos de interessados na exploração de serviços de utilidade pública, assim compreendido o transporte de passageiros por veículo de aluguel, categoria táxi, com ponto fixo nas seguintes localidades do Município:

- 1 - Localidade – Arroio Galdino;
- 2 - Localidade – Colônia São Paulo;
- 3 - Localidade – Estância Schmidt;
- 4 - Localidade – Linha Data;
- 5 - Localidade – Linha Moisés;
- 6 - Localidade – Quatro Léguas;
- 7 - Localidade – Rio Pardinho;
- 8 - Localidade – São Roque.

A outorga do Termo de Permissão e Alvará de Licença somente será concedida a motoristas profissionais que satisfaçam as seguintes formalidades:

- a) Apresentar declaração de bons antecedentes (Alvará de Folha Corrida), conforme dispõe a legislação, expedida a menos de 3 (três) meses;
- b) Possuir certificado de propriedade do veículo;
- c) Possuir certificado de vistoria do veículo;
- d) Estar inscrito no Cadastro Municipal como motorista profissional autônomo;
- e) Estar em situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Usar nos respectivos serviços veículo que tenha menos de dez (10) anos, incluída a data de fabricação;
- g) Registro de autônomo junto ao INSS, ou se empregado Carteira do MTPS.

Os veículos a serem utilizados no serviço poderão ser de duas ou quatro portas e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação, comprovado através de prévia vistoria, a ser executada por órgão competente designado pelo Município.

Os veículos licenciados deverão se submeter às normas da Lei Municipal n.º 1194, de 23 de Outubro de 2009, consolidada pela Lei Municipal n.º 1267, de 22 de Novembro de 2010 e da Legislação Federal aplicável.

As tarifas, os pontos de estacionamento e horários serão determinados pela municipalidade, que igualmente exercerá fiscalização sobre os serviços.

A seleção dos pedidos será feita por Comissão Especial composta de três membros, designada pelo Prefeito Municipal para esse fim, que no estudo dos pedidos obedecerá às disposições da legislação específica vigente.

Os documentos deverão ser formalizados em duas vias entregues em envelopes devidamente fechados e lacrados, na Secretaria de Administração e Planejamento, Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, sito à Rua Sinimbú, 644, no horário de atendimento: Manhã das 8:00 às 11:45 horas – Tarde das 13:30 às 17:15 horas.

Os documentos relativos a presente concorrência serão abertos às 15:00 horas, do dia 30 de Agosto de 2011, pela Comissão Especial.

Maiores informações a respeito desta licitação poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração e Planejamento ou pelo telefone 3789-1122.

Os casos omissos neste Edital obedecerão à Lei Municipal n.º 1267, de 22 de Novembro de 2010 e a decisão da Comissão Especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 26 de Julho de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento